



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 927 DE 18 DE MARÇO DE 2021**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para complementação do programa e ação já existente no orçamento atual, objetivando a **Pavimentação de Diversas Ruas em Área Rural**, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

20.14 - Secretaria Municipal de Obras

**Função:**

15 - Urbanismo

**Subfunção:**

451 – Infra-Estrutura Urbana

**Programa:**

0575 – Vias Urbanas

**Ação:**

1.201 – Obras de Infraestrutura Urbana

**Produto:**

Obras Realizadas

**Metas Físicas:**

S/M

**Valor:**

R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

**Art. 2º** - O referido programa e sua respectiva ação já existem na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Obras*, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do **Convênio nº 908166/2020**, firmado entre a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Itaperuna no valor de **R\$ 674.903,00 (seiscentos e setenta e quatro mil novecentos e três reais)**, e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a Contrapartida do Município no valor de **R\$ 25.097,00 (vinte e cinco mil e noventa e sete reais)**, perfazendo um total de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**.

**Art. 4º** - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município no valor de **R\$ 25.097,00 (vinte e cinco mil e noventa e sete reais)**, ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditado ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 18 de março de 2021.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**